



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.913, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 309.193,47 (Trezentos e Nove Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.302.0006-2.019– MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.14 – Diárias – Pessoa Civil (0146)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 302.0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor da Suplementação: 42.289,26

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0153)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 300.0003 – Saúde - Média / Alta Complexidade

Valor da Suplementação: 75.000,00

Unidade: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Func. Programática: 10.361.0008-2.037–MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita (0332)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 191.904,21

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.302.0006-2.018 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0134)

Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 300.0011 – Saúde - PSF - Saúde Bucal

Valor da Anulação: 48.000,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0148)

Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 300.0069 – Saúde - Centro de Especialidade Odontológica CEO

Valor da Anulação: 27.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0152)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 302.0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Valor da Anulação: 25.000,00

Func. Programática: 10.303.0006-2.022 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita (0166)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 300.0017 – Saúde - Farmácia Básica

Valor da Anulação: 3.833,97

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 304.0000 – Assistência Farmacêutica

Valor da Anulação: 6.272,59

Func. Programática: 10.304.0006-2.023 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE – VIG. SANITÁRIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0173)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 303.0000 – Vigilância em Saúde

Valor da Anulação: 3.000,00

Func. Programática: 10.305.0006-2.024 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE – VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0184)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 303.0000 – Vigilância em Saúde

Valor da Anulação: 4.182,70

Unidade: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Func. Programática: 10.361.0008-2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita (0326)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro


Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 191.904,21

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de setembro de 2019.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Dorisete Izeli
Secretário de Administração